

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006093531

Nome: COL. EST. MARIA BARRETO 07634

Assunto: Autorização

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 433/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Maria Barreto** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Vereador Jovito Ferreira Soares, s/nº, Centro - Israelândia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas, na modalidade a distância, **na extensão prisional**.

2. Análise

O **Colégio Estadual Maria Barreto** obteve o credenciamento, renovação para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e o ensino médio, e autorização para ofertar a educação de jovens e adultos/EJA 2ª e 3ª etapas, por meio da Resolução CEE/CEB N. 568 de 13/09/2019; autorização para ofertar a educação de jovens e adultos/EJA 1ª etapa na unidade escolar e 1ª, 2ª e 3ª etapas na extensão prisional e a validação dos atos pedagógicos por meio da Resolução CEE/CEB N. 629 de 18/11/2022, ambas vigentes até 31/12/2024.

Conforme Portaria SEDUC 6007, de 22 de dezembro de 2022, foi implantado a oferta da educação de jovens e adultos/EJA, na modalidade educação a distância/EaD, na extensão prisional do Colégio Estadual Maria Barreto.

A biblioteca possui um acervo de 5.000 exemplares.

O corpo docente é composto por 9 tutores.

- **Laboratório de Informática**

Na extensão prisional não possui computadores para os educandos.

- **Materiais Tecnológicos**

A extensão prisional não possui espaço adequado para implantação da EJA/EAD. Será ofertado apenas materiais impressos até que as obras do AVA estejam concluídas.

O presídio se compromete a dar suporte de segurança aos tutores nas aulas presenciais.

- **Da organização do Curso**

A instituição apresenta a justificativa de oferecer o curso devido ao grande número de indivíduos que interromperam seus estudos e à necessidade de suprir a defasagem educacional, através de um ensino eficaz e de qualidade. A modalidade EJA/EAD tem por princípio a construção do conhecimento, respeitando e valorizando o educando.

- **Do plano de curso**

Tem por objetivo possibilitar aos estudantes que não conseguiram concluir seus estudos no ensino fundamental e médio.

- **Da plataforma**

Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão no caso no **presídio de Israelândia**, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria de Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://escolavirtual.educacao.go.gov.br>)

- **Dos Requisitos de Acesso**

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas, na modalidade a distância, na **extensão prisional** da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 5 dias do mês de maio de 2023.

Guaraci Silva Martins Gidrão

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, aos 02 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 05/05/2023, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 19/05/2023, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47223055 e o código CRC F9AF22A2.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006093531



SEI 47223055